

PORTARIA Nº. 092/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Classe B Educação Infantil – Área Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 034/2022, Termo de Posse nº 055/2022;

CONSIDERANDO que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que **“a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo”**.

CONSIDERANDO que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CONSIDERANDO, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais à Servidora efetiva **HOSANEIDE TELES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 408.

Art. 2º - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de setembro de 2023.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente:


ACÁSSIO FERREIRA GOMES
Sec. Municipal de Educação


HOSANEIDE TELES DE SOUSA
Servidora

Id:0B620C1EE72A870E



**PORTARIA N.º 091/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Classe B Educação Infantil – Área Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação n.º 032/2022, Termo de Posse n.º 054/2022;

CONSIDERANDO que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que "a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo".

CONSIDERANDO que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CONSIDERANDO, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1.º - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais à Servidora efetiva **CRYSLANE PIAUÍ MACÊDO ALVES**, matrícula funcional n.º 406.

Art. 2.º - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2023.

Art. 3.º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de setembro de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente:

Acássio Ferreira Gomes
ACÁSSIO FERREIRA GOMES
Sec. Municipal de Educação

Cryslane Piauí Macêdo Alves
CRYSLANE PIAUÍ MACÊDO ALVES
Servidora

Id:09FEC6A689A08717



**PORTARIA N.º 092/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Classe B Educação Infantil – Área Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação n.º 034/2022, Termo de Posse n.º 055/2022;

CONSIDERANDO que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que "a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo".

CONSIDERANDO que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CONSIDERANDO, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1.º - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais à Servidora efetiva **HOSANEIDE TELES DE SOUSA**, matrícula funcional n.º 408.

Art. 2.º - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2023.

Art. 3.º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de setembro de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente:

Acássio Ferreira Gomes
ACÁSSIO FERREIRA GOMES
Sec. Municipal de Educação

Hosaneide Teles de Sousa
HOSANEIDE TELES DE SOUSA
Servidora